



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 130/13 – Autógrafo nº 120/13 – Proc. nº 2561/13

Recebido

20 / 14 / 13

9 : 15

Fabiana Cristina Collin Geremias
Matrícula 63347
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei n.º

Institui a Semana da Acessibilidade e Mobilidade Urbana na forma e condições que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município,

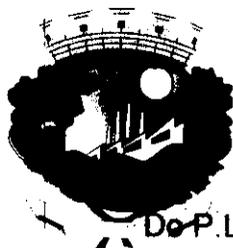
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a Semana da Acessibilidade e Mobilidade Urbana, realizada anualmente no mês de setembro em comemoração ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência (21 de setembro) e o Dia Mundial sem Carro (22 de setembro).

Parágrafo único. O evento de que trata este artigo passa integrar o calendário de eventos oficiais do município.

Art. 2º. A Semana da Acessibilidade e Mobilidade Urbana tem a finalidade de organizar palestras, campanhas de divulgação e conscientização da população em geral, com o objetivo de promover o acesso das pessoas com deficiência e debater a mobilidade urbana, melhorando assim a qualidade de vida.

Parágrafo único. Objetiva a Semana da Acessibilidade e Mobilidade Urbana contribuir e sensibilizar a comunidade valinhense sobre a situação das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, visando sua cidadania, através de procedimento informativos, educativos e organizativos, chamando a atenção da comunidade para refletir sobre a questão da acessibilidade e Mobilidade Urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 130/13 – Autógrafo nº 120/13 – Proc. nº 2561/13

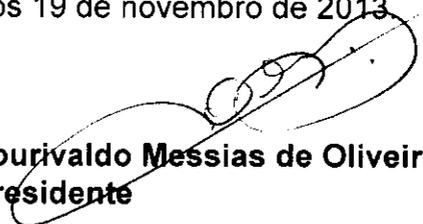
Fl.02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

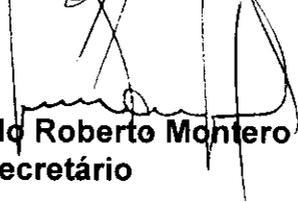
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de novembro de 2013


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário